



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO**  
PERNAMBUCO



Lei- 306

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir os /  
Créditos especiais abaixo relacionados para atendimen-  
to do Serviço de Educação e Cultura.

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| a - Aquisição de mobiliário escolar..... | Cr\$ 500.000          |
| b - Aquisição de coleções de livros..... | Cr\$ 250.000          |
| c - Construção de Escolas Rurais.....    | <u>Cr\$ 1.000.000</u> |

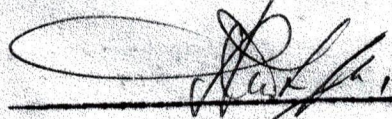
Total.....Cr\$ 1.750.000

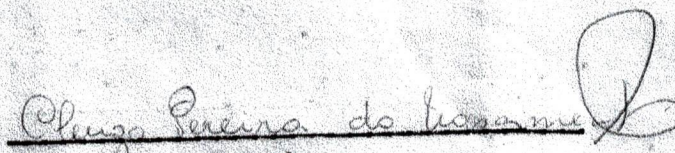
(hum milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, /  
correrão por conta das disponibilidades financeiras do  
Erário Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, revogadas as disposi-  
ções em contrário, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1965.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO